



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

MENSAGEM Nº 009/2016

Prezada Senhora,

Pelo presente, encaminha-se Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 556.872,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais), tendo como fonte a entrada de recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.", para apreciação dessa Casa.

Justifica-se o presente Projeto Lei, cujo objetivo é a adequação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, para aquisição e distribuição de fraldas descartáveis as pessoas com incontinência urinária e ou fecal decorrentes de diversas patologias, conforme critérios estabelecidos pela Resolução CIB/RS 309/15.

Desta forma, solicitamos que essa egrégia Câmara Municipal aprecie e vote este projeto.

São Leopoldo, 29 de fevereiro de 2016.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilma Sra.
Vereadora Iara Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo
Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 556.872,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais), tendo como fonte a entrada de recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 556.872,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais), para atender as despesas de manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.04 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2300 - ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA – INSUMO FRALDAS

3.3.9.0.32.00.00.00.00 – 4050 - Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita.....R\$ 556.872,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 556.872,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial no artigo anterior correspondem a recursos repassados mensalmente pelo Governo Estadual, relativo a Política Estadual de Cofinanciamento de Insumos de Saúde – fraldas descartáveis para tratamento domiciliar, conforme os critérios estabelecidos pela Resolução CIB/RS 309/15 de 05/10/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Leopoldo, 29 de fevereiro de 2016.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL